



ATOS DO PREFEITO

DECRETO N° 168/2024 – GP

CRATO - CE, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: Retifica o valor a ser repassado à Câmara Municipal do Crato à título de Duodécimo do Legislativo durante o Exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Art. 29-A, da Constituição Federal, estabelece que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, previstos no § 5º, do Art. 153 e nos Arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, de 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;

CONSIDERANDO que o somatório da receita tributária e das transferências citadas no Art. 29-A, atingiu no Município do Crato o montante de R\$ 202.588.852,82 (duzentos e dois milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos);

CONSIDERANDO a Despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;

CONSIDERANDO as Disposições da Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 009/2024 – GP, de 18 de janeiro de 2024, que fixou o valor a ser repassado à Câmara Municipal do Crato à título de Duodécimo do Legislativo durante o Exercício de 2024;

CONSIDERANDO que na data de publicação do Decreto Municipal nº 009/2024 – GP, o valor fixado era estimativo, visto que só se consolidaria no final do exercício financeiro 2024 com o fechamento e a totalização da arrecadação do município no ano em curso;

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado o valor de R\$ 12.155.331,17 (doze milhões, cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e um reais e dezessete centavos), a ser repassado à Câmara Municipal do Crato, com base nas RECEITAS abaixo indicadas:

IPTU	4.623.294,32
ISS	21.890.180,33
ITBI	2.260.114,47
IRRF	21.337.454,46
TAXAS	1.293.499,78
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE IMPOSTOS	4.259.671,77

JUROS E MULTAS DE MORA SOBRE IMPOSTOS E SOBRE A DÍVIDA ATIVA	634.274,56
QUOTA PARTE DO FPM	98.130.302,73
QUOTA PARTE DO ITR	32.512,84
QUOTA PARTE DO IPVA	14.015.693,41
QUOTA PARTE DO ICMS	33.983.352,34
QUOTA PARTE DO IPI	110.910,34
QUOTA PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	17.591,47
LEI COMPLEMENTAR N°.87/96	0,00
TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - EXERCÍCIO DE 2023	R\$ 202.588.852,82
VALOR MÁXIMO A REPASSAR (6% - E.C. N° 25/2000 ALTERADA PELA E.C. N° 58/2009)	R\$ 12.155.331,17
VALOR FIXADO NO ORÇAMENTO PARA 2024	R\$ 15.913.555,73
VALOR MENSAL A REPASSAR	R\$ 1.012.944,26

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

DECRETO N° 169/2024 - GP
CRATO - CE, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo na Prefeitura Municipal do Crato e nos seus diversos órgãos, nos expedientes dos dias 24, 30 e 31 de dezembro de 2024, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e conforme o inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 25 de dezembro de 2024 (quarta-feira) e 01 de janeiro de 2024 (quarta-feira), em face da celebração do Natal e ao dia da Confraternização Universal, respectivamente;

CONSIDERANDO a interrupção das atividades normais, em virtude dos referidos feriados, bem como, a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal nos últimos dias úteis do ano;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade, no qual a administração objetiva com a presente medida reduzir gastos inerentes à atividade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo na Prefeitura Municipal do Crato e nos seus diversos órgãos, nos dias 24, 30 e 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Excetuam-se do ponto facultativo os servidores municipais lotados em serviços essenciais, tais como, o fornecimento regular de água, o atendimento médico-hospitalar de urgência, o Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, a Guarda Civil Metropolitana, e os demais serviços assim considerados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 207/2024 – SEAD
CRATO-CE, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO DERAL RIBEIRO DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 040.984.263-07, do cargo de ASSESSOR II, simbologia CDS 05, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

SOCIEDADE ANONIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC
AVISO DE JULGAMENTO

Estado do Ceará - Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC - Aviso de Julgamento - Procedimento de Licitação nº 2024.11.29.1. O Presidente da Comissão de Licitação da SAAEC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que concluiu o julgamento final do **Procedimento de Licitação nº 2024.11.29.1**, sendo o seguinte: empresa habilitada: CWC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, por cumprimento integral das exigências editalícias. Empresa vencedora: CWC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, por apresentar proposta de acordo com orçamento. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Teodorico Teles, nº 30 - Centro, fone (88) 3523-2044, no horário de 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira ou e-mail: licitacao@saaecrato.com.br. Crato/CE - 20 de dezembro de 2024. Luan Pereira Maia - Presidente da Comissão de Licitação da SAAEC.

Luan Pereira Maia
Presidente da Licitação da SAAEC